

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 779

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Ato de autorização	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 129 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1153/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva**, portador do RG nº 53.349.728-0 e inscrito no CPF nº 491.411.258-27, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e como **Fiscais de Contrato** a **Srª Pamela Ruivo Rosa**, portadora do RG nº 44.125.249-7 e inscrita no CPF nº 435.025.888-48, ocupante do cargo de Coordenação de Atenção Básica e a **Sra. Maria Teresa Ferreira**, portadora do RG nº 11.048.204-9 e inscrita no CPF nº 027.073.898-38, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1153/2024**, tendo como **objeto: Aquisição de Repelente e Protetor Solar** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, substituindo a Portaria nº118/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Junho de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 130 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1899/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr.**

Matheus Sabino Almeida da Silva, portador do RG nº 53.349.728-0 e inscrito no CPF nº 491.411.258-27, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e como **Fiscais de Contrato** a **Sr. Jhonatan Marcelino de Araujo Torres**, portadora do RG nº 59.357.748-6 e inscrita no CPF nº 491.495.818-05, ocupante do cargo de Coordenador de Ações e Informatização, a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1899/2024**, tendo como **objeto: Aquisição De Teste Rápido Covid-19 Antígeno** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Junho de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Outros atos oficiais**TERMO ADITIVO I**

Termo de Fomento nº 004/2024

Processo Administrativo nº5602/2023 e 2341/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, representada por sua prefeita Srª **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portador da cédula de Identidade RG n.º 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.136.358-67, e de outro lado a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ**, inscrita no CNPJ nº. 49.540.784/0001-30, com endereço na Rua Cel. José Pedro de Lima,1374 - Prolongamento barra funda - CEP 18440-000, na cidade de Itaberá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vanderlei Mariano, brasileiro, portador do CPF sob o n.º. 088.048.118-89 e RG nº 17.579.231-6, tem entre si, justos e combinados na melhor forma de direito, ajustado no Termo de Fomento nº 002/2021, tendo como objeto a **Contratação de serviços de acolhimento ao idoso**, assinada em **14 de janeiro de 2024**, com vencimento em **14 de janeiro de 2025**, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Fomento nº002/2022

1.1. Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 04/2024, que consiste em repasse de recurso para as acolhimento ao idoso

1.2. Os recursos públicos decorrentes deste Termo de Fomento serão remunerados por pessoa acolhida.

Cláusula Segunda - Do Aditivo quantitativo

2.1. Diante do aumento da demanda inicialmente prevista faz se necessário o aumento de 02(duas) vagas na modalidade parcial oferecida pelo Lar São Vicente de Paulo de Itaberá como descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Vagas na modalidade parcial	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

**Cláusula Terceira - Do Acréscimo de valor**

3.1. Acrescenta-se o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais ao valor estipulado pelo Termo de Fomento nº 004/2024 mantendo as mesmas condições das cláusulas quarta e nona do mesmo.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

4.1. Ficam Ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Cláusula Quinta - Da Publicação

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Campina providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Campina/SP, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Jucemara Fortes do Nascimento
Contratante

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ

Vanderlei Mariano
Contratada

Licitações e Contratos**Ato de autorização****Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº044/2024 do Processo Administrativo nº. 1724/2024; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 038/2024 nos termos do art. 75, inciso VIII a da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: C.A.C. MORAIS VASCONCELOS inscrito no CNPJ nº 22.029.404/0001-40, OBJETO: SERVIÇO EMERGENCIAL DE APREENSÃO, CLÍNICA VETERINÁRIA E GUARDA DE ANIMAIS; VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****Concurso Público Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 06/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Campina **CONVOCA** os aprovados do **Concurso Público (Edital nº. 001/2023)** para as vagas **listadas abaixo**, cujos resultados e classificações foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina em 15 de Abril de 2024 (edição 739) e homologação publicada no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Nova Campina (edição 739) para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, **localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX AUTENTICADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previsto no **QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser a expedida no site www.tre-sp.jus.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência atual;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada - acessar o site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>;

13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Exame médico pré-admissional.

O exame médico será realizado no dia **17 (dezesete) de Junho de 2.024**, na Clínica Brumed, situado na Rua Benjamin Constant, nº. 364, Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, às 10h00min.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: 3.12 - PSICÓLOGO

DATA: 24 de Junho de 2024 (segunda-feira)

HORÁRIO: 10h00min

06º lugar: LIANDRA BERTONI TEOBALDO

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Junho de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento

**Prefeita Municipal de Nova Campina****Concurso Público Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, 14.AGO.2020.PARA**APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Campina **CONVOCA** os aprovados no **Concurso Público (Edital nº. 001/2023)** para a contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de especial interesse público, para as vagas listadas abaixo, cujos resultados e classificações foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina em 15 de Abril de 2024 (edição 739) e homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina (edição 739) para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, **localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA VAGA, NÃO DO CONCURSO E, PORTANTO, MANTÉM O DIREITO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX AUTENTICADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previstos no **QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência atual;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada - acessar o site www.ssp.gov.br;
13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória

dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Exame médico pré-admissional.

O exame médico será realizado no dia **20 (vinte) de Junho de 2.024**, na Clínica BRUMED, situado na Rua Benjamim Constant, nº. 364, Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, às 09h00min.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO 1.02 - Motorista**DATA: 24 de Junho de 2024 (segunda - feira)****HORÁRIO: 10h00min**

04º lugar: ANTONIO RAMOS

05º lugar: DENIS SARTI DE CAMPOS

06º lugar: ROGERIO OLBERG DAS DORES

07º lugar: ARNALDO SUSKI PAULINO

08º lugar: WANDERLEY DE ALMEIDA NASCIMENTO

CARGO 2.01.03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - ZONA URBANA 02**DATA: 24 de Junho de 2024 (segunda - feira)****HORÁRIO: 10h00min**

02º lugar: TAYLAN IMACULADO TORRES DE ARAUJO

CARGO 2.01.04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - ZONA URBANA 03**DATA: 24 de Junho de 2024 (segunda - feira)****HORÁRIO: 10h00min**

01º lugar: GISLAINE LOPES VIANA DOS SANTOS

02º lugar: KETLYN SHAYANE QUEIROS DE OLIVEIRA

03º lugar: DANILO WAGNER ALVES DE BARROS

CARGO 2.01.05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 05 - ZONA RURAL 02**DATA: 24 de Junho de 2024 (segunda - feira)****HORÁRIO: 10h00min**

01º lugar: SANDY GABRIELE FREDERICO AMARAL

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Junho de 2024.**Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal de Nova Campina**



Atos de Pessoal

Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA, E A PARTE CONCEDENTE MUNICÍPIO NOVA CAMPINA/SP OBSERVANDO A LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 20.08.2014 E LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25.09.2008 E A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21/01/2004, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CEB/CME

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA, com CNPJ nº 12.295.018/0001-47 sediada à Rua Pernambuco, 1025, Banzato, Fone: (14) 98227-2827 CEP 17515-120 município de Marília-SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, Valdir Carrenho Junior, brasileiro, casado, empresário, titular RG nº 7.531.786 SSP/SP, residente em Marília/SP, doravante chamada de **CONVENENTE**.

PARTE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, inscrição no CNPJ nº 60.123072/0001-58, com endereço à Avenida Luiz Pastore, nº 240, representada por JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 33.419.224-9 SSP/SP, e do CPF nº 268.136.358-67, resolvem firmar o presente Convênio de Concessão de Estágio observando as determinações constantes da Lei Municipal nº 850, de 20.08.2014, da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e da Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2004, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CME, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a regulamentação das condições de realização de estágio, obrigatório ou não, de alunos da CONVENENTE na Parte Concedente, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando ensino regular, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE fica obrigada a:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e

VC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - desenvolver conjuntamente com a empresa acima citada os objetivos e programas deste Convênio de concessão de estágio;

IX - Credenciar representantes para entendimento entre os partícipes;

X - Reservar ambiente físico para desenvolvimento dos programas e cumprimento dos objetivos deste Convênio de Parceria;

XI - Recrutar e encaminhar alunos que participarão da seleção oferecida pela empresa concedente dos estágios;

XII - Permitir o trânsito dos representantes e dirigentes credenciados nas áreas técnicas de formação de alunos, para maior conhecimento das atividades a serem oferecidas e desenvolvidas por esta Faculdade.

XIII - Assinar, como parte interveniente, o Termo de Compromisso para todos os candidatos aceitos para estagiar na empresa concedente do estágio de acordo com a legislação vigente;

XIV- Prestar, por intermédio dos Departamentos, Coordenadorias e setores envolvidos, o apoio técnico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto deste Convênio de Parceria;

XV – Determinar o desligamento do estudante do estágio no qual sejam desenvolvidas atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso;

XVI – Organizar o Cadastro de Partes Cedentes, previsto no artigo 6º da Lei 11.788/2008.

XVII - Elaborar em conjunto com o estagiário e a parte concedente plano de atividades do estagiário a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, que será incorporado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

ao termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE FICA OBRIGADA A:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, em duas vias, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII – Cumprir o que estabelece a Lei 11.788, de 25.09.2008, no que dispõe sobre estágios;
- IX – Fornecer todos os materiais necessários à realização dos estágios, bem como Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC;
- X - Fornecer informações ao IFPE sobre o desempenho dos estagiários, sempre que solicitado pelo IFPE;
- XI - Informar ao IFPE o desligamento de estagiário;
- XII Colaborar na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário conjuntamente com o professor orientador do estágio e o aluno estagiário;
- XIII - Implementar as recomendações da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO ESTÁGIO CURRICULAR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

ensino regular na CONVENIENTE, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Primeiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo Terceiro – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA QUINTA: DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

Parágrafo Único – O pagamento de auxílio transporte ao estagiário que realize estágio não obrigatório será efetuado no mês anterior ao da utilização, descontando-se, se for o caso, no mês seguinte, o valor correspondente a eventuais faltas não justificadas nem compensadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO

Os estudantes admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício, desde que observados os requisitos do artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser alterado pelas partes convenientes, com as devidas justificativas, mediante a realização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REPRESENTANTES

O presente Convênio será acompanhado pelas pessoas indicadas pela Parte Cedente e pela CONVENIENTE, as quais representarão as partes convenientes para fins de troca de informações e de documentação pertinente ao estágio.

VC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

CLAUSULA NONA: DA JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a CONVENIENTE, a Parte Concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PERÍODO DE RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante sua férias escolares.

Parágrafo Primeiro – O recesso que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo – Os dias de recesso previstos nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O plano de atividades de estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO EDUCATIVO

O processo educativo deverá possibilitar que o estágio como ato educativo leve o estagiário ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, previstas no projeto pedagógico de cada curso da CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro - O aprendizado será efetivado no ambiente de trabalho da unidade concedente do estágio.

Parágrafo Segundo – O processo educativo envolve:

VC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

- a) O plano das atividades profissionais a serem desenvolvidas e elaborados pela unidade concedente e aprovado pela instituição de ensino;
- b) A indicação de um funcionário da empresa como supervisor de estágio, com formação ou experiência na área do estágio para acompanhar e orientar as atividades de estágio.
- c) A indicação de um professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário na instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE não repassará recursos financeiros à Parte Cedente, razão pela qual se faz desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Convênio de Concessão de Estágio ensejará sua rescisão mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser rescindido imediatamente após o término do estágio dos alunos credenciados, com comunicação formal da concedente à CONVENIENTE com antecedência mínima de 30 dias ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência, a partir de sua assinatura Por prazo indeterminado, devendo ser avaliado anualmente pelos partícipes, podendo ser rescindido, de acordo com a cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Itapeva nos termos do art. 109 da Constituição Federal c/c o art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

VC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Nova Campina, 06 de Junho de 2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Valdir Carrenho Junior
Diretor Geral

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS

CONVENENTE:

CPF nº

CONCEDENTE:

CPF Nº



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

MINUTA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA.pdf

Documento número #0ea75b49-fb28-4983-88c3-f47876aedef8

Hash do documento original (SHA256): cd7aa8c30e3bb4c8c9ee7c8111f5aa5df2357a5305ca8c9b3fc8eb18a2885d62

Assinaturas



Valdir Carrenho Junior

CPF: 034.690.379-30

Assinou em 10 jun 2024 às 11:23:10



Valdir Carrenho Junior

Log

- 10 jun 2024, 10:19:29 Operador com email atendimento@esn.edu.br na Conta d6ec7322-9203-434a-8372-520f6a89e271 criou este documento número 0ea75b49-fb28-4983-88c3-f47876aedef8. Data limite para assinatura do documento: 10 de julho de 2024 (10:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jun 2024, 10:29:48 Operador com email atendimento@esn.edu.br na Conta d6ec7322-9203-434a-8372-520f6a89e271 adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@esn.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdir Carrenho Junior e CPF 034.690.379-30.
- 10 jun 2024, 10:29:48 Operador com email atendimento@esn.edu.br na Conta d6ec7322-9203-434a-8372-520f6a89e271 adicionou o signatário atendimento@esn.edu.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.
- 10 jun 2024, 11:23:10 Valdir Carrenho Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@esn.edu.br. CPF informado: 034.690.379-30. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bfefcc(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 201.62.89.57. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2024, 11:23:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ea75b49-fb28-4983-88c3-f47876aedef8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ea75b49-fb28-4983-88c3-f47876aedef8, com os efeitos



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Valdir Carrenho Junior

Assinou o documento em 10 jun 2024 às 11:23:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bfefcc(...)



Valdir Carrenho Junior
blob



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br